



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2026 DG-CAN/CANINDE-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES - CADASTRO RESERVA

A Diretora Geral do Campus Canindé, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, tendo esse edital vigência durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Canindé, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de infrequência, reaprovação e/ou abandono do curso.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1. Atender às exigências da Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como público alvo desta política estudantes que integram um grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de **até 1 (um) salário mínimo**.

2.2. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24, de 01 de março de 2023.

2.3. Observar as exigências deste Edital.

2.4. Estar matriculado no semestre em curso.

2.5. Haver disponibilidade orçamentária no Campus.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

3.1 O referido edital está sendo lançado para CADASTRO RESERVA considerando a necessidade de aguardar informações sobre a distribuição orçamentária dos recursos financeiros destinados à política de assistência estudantil para o ano 2026.

3.2 Para os estudantes de cursos de nível técnico e superior estão sendo oferecidas

as modalidades de Auxílio Discente mães/pais, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte.

4. Das Modalidades para Concessão de Auxílios ofertados neste edital

4.1 Auxílio-discentes mães/pais: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.2 Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais, sendo prioridade para estudantes domiciliados em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus.

4.3 Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

5. Das Inscrições

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas;

5.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá finalizar a inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, para que a mesma conste no sistema;

5.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: [link do site/suap](#), clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

5.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

5.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

5.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5.7 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

5.8 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado

implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO; 5.9 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

6. Da Documentação

6.1. Documentação geral obrigatória:

- 6.1.1 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar, inclusive do/a estudante, que possuem vínculo empregatício, tenha aposentadoria, seja pensionista e/ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento (anexo i);
- 6.1.2 Declaração de renda informal de todos os membros do grupo familiar (anexo ii), inclusive do/a estudante;
- 6.1.3 Declaração de ausência de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de idade (anexo iii), inclusive do/a estudante;
- 6.1.4 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento;
- 6.1.5 No caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, devidamente datada e assinada pelo responsável legal (anexo iv).

6.2 Documentação geral classificatória

- 6.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;
- 6.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão;
- 6.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

6.3 Documentação específica:

6.3.1 Auxílio-discentes mães/pais:

- 6.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- 6.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

6.3.2 Auxílio moradia

- 6.3.2.1 Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (anexo v); e

6.3.3 Auxílio Transporte

- 6.3.3.1 Comprovante de despesas com deslocamento de residência-campus-

residência (anexo vi) que deve ser anexado no SISAE no mesmo espaço do comprovante de residência.

6.4 Todos os documentos descritos no item 6 devem estar datados, assinados, legíveis, sem rasuras e com validade de até três meses da data de publicação do edital.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8. Do Resultado Final

8.1 Será divulgado no SISAE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos Recursos

9.1 Caberão recursos contra os termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 Durante o período de recurso do processo de seleção o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.3 Somente caberá recurso do processo de seleção nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

9.4 O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE.

9.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
-----------	---------	-------

Divulgação do Edital	26 a 28 de janeiro de 2026	Página oficial do IFCE campus Canindé
Recursos contra o Edital	29 de janeiro de 2026	SISAE
Resultado dos recursos contra edital	30 de janeiro de 2026	Página oficial do IFCE campus Canindé
Inscrição	02 a 27 de fevereiro de 2026	SISAE
Análise documental e socioeconômica	02 a 13 de março de 2026	SISAE
Entrevistas	02 a 13 de março de 2026	SISAE
Divulgação do resultado parcial	20 de março de 2026	SISAE e Pagina oficial do IFCE campusCanindé
Interposição de recurso	23 e 24 de março de 2026	SISAE
Análise do recurso	25 e 26 de março de 2026	SISAE
Divulgação do resultado final	30 de março de 2026	SISAE e Pagina oficial do IFCE campusCanindé

11 Das Disposições Gerais

11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

11.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

11.5 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.6 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência de acordo com a vigência do edital em questão.

11.7 Nos casos definidos no item 11.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do campus, de

acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

11.9 Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do campus poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.



Documento assinado eletronicamente por **Dina Santana de Sousa, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 05/01/2026, às 19:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8298145** e o código CRC **84F0F7AE**.